



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 82.º da Proposta de Lei:

Artigo 82.º

(...)

Os artigos 14.º, 34.º, 48.º, 51.º, 59.º, 73.º, **87.º**, 88.º, 90.º, 92.º, 93.º, 95.º, 98.º, 105.º, 106.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 87.º

- 1- (...).
- 2- (...).
- 3- (...).
- 4- (...).
- 5- (...).
- 6- (...).
- 7- (...).

8 – A taxa efectiva de IRC referente à actividade das instituições de crédito e sociedades financeiras no ano de 2010 é de, no mínimo, 20%.”

As Deputadas e os Deputados,